

0001.0020.6445

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proesso



41729732



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

Permanece 106.054.0363.000.1

CERTIDÃO

Excluir 106.054.0023.000.2

A Belª. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

329

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 35.990, de ordem, em data de 03 de agosto de 2010, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 01/02, da quadra 94, situado à Rua J-54, esquina com a Rua J-1, no SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 855,50m², medindo: 26,00 metros de frente para a Rua J-54; 23,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua J-1; 28,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 03 e 04; 31,00 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 20; e, 7,07 metros pela linha de chanfrado - Rua J-1 com Rua J-54. PROPRIETÁRIA: PERPETUA DO SOCORRO NUNES DE MELO, brasileira, divorciada, professora, CPF.060.287.131-04, residente e domiciliada à Rua U-78, Qd.50, Lt.19, Vila União, nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas 7.392/3, Livro 02, fls.01, deste Cartório. REFERÊNCIA: FUSÃO DE MATRÍCULAS - requerida pela proprietária, nos termos do art. 234, da Lei nº 6.015, de 31.12.73, devidamente instruído com Decreto nº 1270, de 17.06.10, da Prefeitura Municipal, desta Capital, de REMEMBRAMENTO dos lotes 01 e 02, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.886, de 23.06.10, página 04. O referido é verdade e dou fé. Oficial,



O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de agosto de 2010.

Marcelina
 Oficial

Certidão.....R\$ 26,60
 Taxa Judiciária...R\$ 8,00
 Total.....R\$ 34,60

Marcelina
 Rubrica



A TAXA JUDICIÁRIA
 SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
 640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

Fls. 1